



Câmara de Vereadores de Canoinhas

Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.gov.br

(47) 3622-3804

Emenda Substitutiva CJR

PROJETO DE LEI Nº 212/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.412, DE 23/10/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.412, de 23 de outubro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:


“Parágrafo único. A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se aos banheiros, e toda a área livre interna do Parque, Galpão de Gastronomia, além do espaço reservado ao estacionamento de automóveis localizados em frente às dependências do parque, excluído as demais edificações.”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

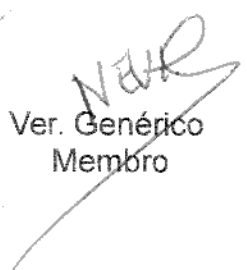
Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito


Ver. Cris Arrabar
Presidente


Ver. Paulo Gliniski
Vice-Presidente


Ver. Genérico
Membro

Canoinhas – Santa Catarina